DECRETO Nº 1.999, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

07.05.12.362.0016.2054	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR - ENS. MÉDIO		
3.3.3.90.39.0000 - 620	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	500,00
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado			
08.01.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.3.90.36.0000 - 47080	Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R$	200,00
3.3.3.90.39.0000 - 47369	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	500,00
	SUBTOTAL.....	R$	700,00
Recurso 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS			
	TOTAL.....	R$	1.200,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

07.05.12.362.0016.2054	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR - ENS. MÉDIO		
3.3.3.90.30.0000 - 597	Material de Consumo	R$	500,00
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado			
08.01.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.3.71.36.0000 - 47047	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$	200,00
3.4.4.90.51.0000 - 47084	Obras e Instalações.....	R$	500,00
	SUBTOTAL.....	R$	700,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS			
	TOTAL.....	R$	1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.